



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 29 de março de 2012.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 041/2012	
PROCESSO N. 6.726/2011	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2012
PROCESSO: 6.721/2011

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 417 de 27 de outubro de 2011, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mudança de mobiliário, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos, materiais de escritório, livros, documentos, processos e afins, entre Edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e observações constantes dos Anexos deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 16/04/2012

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Acórdão – TCU 2.218/2011);

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Acórdão – TCU 2.218/2011);

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das

exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo para execução dos serviços**, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias corridos**, observando que o **prazo para início dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço expedida pelo TRF;

e) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital;

f) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação da contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagem e desembalagem de bens, montagem e desmontagem de mobiliário, transporte entre as salas de origem e destino e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita efetivação dos serviços na forma prevista neste Edital e na proposta.

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.2 deste edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de:

7.2.2 – Registro atualizado no RNTRC - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

7.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação, assim considerado o serviço de transporte, com o quantitativo mínimo de 4.000 m³, correspondente a 20% da cubagem estimada para a presente contratação.

7.3.3 - Declaração de Vistoria expedida pela Seção de Copa e Conservação e Limpeza – SECOL; assinada conjuntamente com o responsável técnico da empresa, comprovando que conhece os dados dos serviços, sabendo identificar as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

7.3.3.1 - a vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão SECOL, localizada no Térreo do Ed. Sede do TRF – 1ª Região, SAU/SUL, Quadra 02 Bloco A - Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18:00 hs, com o Sr. Diógenes, pelo telefone (61) 3314-5458.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou

unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco “D” – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes,

obedecida a ordem de classificação; para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se conforme o estabelecido neste edital, no Decreto 5.450/2005, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

11.2 – Se a licitante vencedora, sem justo motivo, não mantiver a proposta, não ajustá-la ao preço ofertado ou deixar de apresentá-la no momento devido, ou, ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizar-se-á descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado ou, se for o caso, sobre o valor de sua proposta.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na

execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Acórdão – TCU 2.218/2011) e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 29 de março de 2012.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mudança de mobiliário, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos, materiais de escritório, livros, documentos, processos e afins, entre edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília/DF.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que este Tribunal ocupará as instalações dos edifícios sede e anexo do TSE, localizados na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília/DF, ao TRF 1ª Região, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em mudança com o objetivo de efetuar os serviços de transferência de bens móveis entre os prédios ocupados por esta Corte.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1 – Contratação pelo Sistema de Registro de Preços de empresa especializada em serviço de transporte, com caminhão do tipo “baú”, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, embalagens, equipamentos e ferramentas, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral, processos e documentos, cofres, materiais de consumo e demais bens pertencentes ao patrimônio do Tribunal.

3.2 - O Projeto de Mudança prevê o transporte dos bens de Unidades do TRF1 entre os seguintes edifícios/endereços:

- 3.2.1 - Sede I do TRF1 – Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF
- 3.2.2 - Sede II do TRF1 – SAS Quadra 02, Bloco K – Brasília/DF
- 3.2.3 - FUNASA – SAS Quadra 04, Bloco N – Brasília/DF
- 3.2.4 - Dona Marta XVIII – SAS, Quadra 2, Lote 7A- Brasília/DF
- 3.2.5 - Adriana – SBS Quadra 2, Bloco D - Brasília/DF
- 3.2.6 - Cidade de Cabo Frio – SEPN Quadra 510, Bloco C Lote 8 – Brasília/DF
- 3.2.7 - Galpão do CJF - SAAN Quadra 01 lotes 10/70
- 3.2.8 – Antiga Sede do TSE - Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF
- 3.2.9 – Antigo Anexo I do TSE - Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF

OBS: A distância entre os endereços acima são inferiores a 20 Km.

3.3 – A metragem cúbica registrada dos bens para transporte é de 20.000.

3.4 - Serão objetos de mudança bens do tipo mobiliário, equipamentos mecânicos e de informática, utensílios em geral, material de escritório, documentos e outros, consoante relação exemplificativa constante do item 11 deste Anexo.

3.5 – A licitante deverá cotar o valor unitário do metro cúbico dos bens em mudança e o preço global decorrente da cubagem registrada, com taxa de seguro “ad valorem” de 0,07%, com cobertura contra acidente e roubo (RCTR-C e RCF-DC), conforme modelo de planilha para formulação de preços.

3.6 – Deverão estar inclusos nos preços cotados todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como: embalagem e desmontagem de bens, montagem e desmontagem de mobiliário, transporte entre as salas de origem e destino.

3.7 – O valor total dos bens é estimado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A cada contratação será informado o valor dos bens a serem transportados, com vistas ao cálculo do seguro.

4 – DOS SERVIÇOS/ ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	000003212	20.000	M³	SERVIÇO DE MUDANÇA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, DOCUMENTOS, PROCESSOS E AFINS, ENTRE EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, EM BRASÍLIA/ DF.

4.1 - Estão previstos inicialmente a mudança de aproximadamente 14.000 m³, com início em abril de 2012.

4.2 – Os serviços serão iniciados, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço expedida pelo TRF, após assinatura do respectivo contrato.

4.3 – Valores máximos admitido, por item:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA – M³	VALOR UNITÁRIO M³	VALOR TOTAL
1	20.000	59,00	1.180.000,00

OBS:

- 1- O percentual do seguro (ad valorem) é prefixado em 0,07% (sete centésimos por cento) e incidirá, a cada contratação, sobre o valor declarado, pelo Tribunal, dos bens a serem transportados.
- 2- O valor total dos bens está estimado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A cada contratação será informado o valor dos bens a serem transportados, com vistas ao cálculo do seguro.

5 - DAS EMBALAGENS

5.1 – A Contratada será responsável pela embalagem dos objetos da mudança, bem como por sua identificação.

5.2 – A Contratada deverá dispor de quantidades suficientes de embalagens para o cumprimento do cronograma da mudança, visando a execução dos serviços. Deverá disponibilizar, ainda: cobertores, papelões ondulados, plásticos bolha, caixas de papelão, engradados de madeira, “pallets”, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, isopores, veículos e equipamentos para transporte de carga em geral, ferramentas para desmontagem e montagem de móveis e equipamentos, cintas para movimentação de cargas pesadas, entre outros, tudo de acordo com a natureza do bem a ser transportado, de forma a assegurar sua integridade.

5.2.1 – Com vistas a garantir maior qualidade das embalagens, as caixas de papelão deverão ser do tipo triplex.

5.3 – Para os equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, e seus respectivos acessórios, tais como: datashow, envelopadora, hub, notebook, plotter, retroprojeter, scanner, switch, transceptor portátil, unidades de cd rom e outros de natureza similar, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

5.3.1 – Embalagem individual, em caixas reforçadas, com a identificação de "frágil", contendo cabos lógicos, cabos de energia e/ou adaptadores.

5.3.2 – Proteção com plástico bolha, papelão ondulado e isopor, de forma a evitar quebra dos cantos e afundamentos.

5.3.3 – Identificação dos volumes por etiquetas, contendo o nome da unidade desinstalada e o nome do usuário, cujas informações serão prestadas pelo Contratante no ato da embalagem.

5.4 – A desinstalação, instalação e ativação dos equipamentos de informática serão realizadas exclusivamente por técnicos do Setor de Apoio ao Usuário deste Tribunal, permanecendo sob responsabilidade da contratada a embalagem, identificação, transporte e desembalagem.

5.5 – Em se tratando das estações de trabalho, considerando suas dimensões e fragilidade, a empresa deverá desmontá-las, sendo as suas partes devidamente identificadas e transportadas em conjunto, de forma a facilitar a montagem no local de destino.

5.6 – Todo o material utilizado na mudança, como as caixas de papelão, fitas, plásticos bolha, entre outros, deverá ser recolhido pela Contratada ao final de cada etapa da mudança.

6 - DO TRANSPORTE

6.1 – Para realização do transporte, a contratada deverá utilizar caminhões tipo baú, em bom estado de conservação, protegidos internamente com mantas acolchoadas. Deverão apresentar identificação visível da contratada, com documentação regular e estar em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

6.1.1 – Os veículos a serem utilizados na mudança deverão ser vistoriados antecipadamente e aprovados pelo Contratante.

6.2 – A Contratada deverá dispor de frota mínima composta de 04 (quatro) caminhões com baús de capacidade volumétrica de 40 a 60 m³.

6.2.1 – Carretas não poderão ser utilizadas na prestação desses serviços devido às restrições de circulação e manobras nas imediações dos edifícios. Por esse fato, somente será permitida a utilização de caminhões com 2 ou 3 eixos.

6.3 - A Contratada deverá seguir o cronograma previsto no Projeto de Mudança a ser definido pelo Contratante, mesmo havendo possibilidade de o transporte ocorrer sem a ocupação integral do baú.

6.4 - Para os dias de chuva, deverá ser providenciada a cobertura da entrada do caminhão (por exemplo, toldo) de forma a impedir a interrupção dos trabalhos.

6.5 – Deverão ser disponibilizados caminhões com plataforma elevatória, sempre que a carga o exigir.

6.6 – O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), sem desvio de rota.

7 - DO PESSOAL

7.1 – A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 motorista e 6 ajudantes por caminhão.

7.2 – Os motoristas deverão estar devidamente identificados e credenciados para o transporte, portando documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

7.3 – A contratada deverá disponibilizar equipes específicas, treinadas e capacitadas para proceder à desmontagem e montagem do mobiliário e/ou equipamentos, identificação, embalagem e desembalagem de objetos, tanto nas salas de origem, quanto nas de destino de cada unidade em mudança.

7.4 – A contratada deverá informar ao Contratante, com 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação dos serviços, a relação dos prepostos e dos funcionários que irão ter acesso às suas dependências, fornecendo nome e número de documento pessoal.

7.4.1 – A contratada indicará 02 (dois) prepostos (encarregados) que supervisionarão pessoalmente todas as etapas da mudança e responderão por todos os atos praticados pelo pessoal da empresa no cumprimento dos itens contratuais. Estes prepostos atuarão como intermediários entre a empresa e a fiscalização do contrato.

7.4.2 – Os funcionários da contratada deverão atuar devidamente uniformizados, portando identificação (tipo crachá) com nome/logotipo da empresa, nome do funcionário e função que desempenha.

7.5 – Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas dos edifícios senão àquelas relacionadas ao seu trabalho.

7.6 – A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a contratada será feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS) ou por contrato de prestação de serviços.

8 - DOS PRAZOS

8.1 – Os serviços contratados poderão ser realizados no período das 9 às 18 horas dos dias úteis, **exceto quanto aos edifícios Funasa e Sede I, cuja movimentação e transporte dos bens deverá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.**

8.2 – Caso haja algum impedimento para o descarregamento do caminhão no destino, por questões de horário avançado ou demais fatos supervenientes, o caminhão deverá permanecer lacrado, nas dependências do Tribunal, em local a ser definido pela Fiscalização.

8.2.1 – A Divisão de Segurança ficará responsável pela guarda do caminhão nas dependências do Tribunal.

9 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos e eventuais extravios dos bens transportados, que deverão ser acondicionados nos caminhões de forma adequada, observando sua capacidade de empilhamento e resistência mecânica.

9.2 – Em caso de avaria/extravio, deverá ser providenciado o reparo do bem em empresa especializada ou a sua substituição por outro objeto idêntico (mesma marca e modelo) ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação encaminhada pela fiscalização;

9.3 – Os reparos deverão ser garantidos por três meses e os equipamentos substituídos por um ano;

9.4 – Na hipótese de avaria/dano em bem que esteja em garantia legal/contratual, a empresa deverá observar as normas a estes vinculados.

10 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias do recebimento da Ordem de Serviço, o planejamento para a execução dos serviços, com vistas à aprovação da fiscalização.

10.1.1 – O planejamento deverá conter, entre outras informações:

- a) o tamanho e a quantidade dos caminhões a serem utilizados, respeitando o quantitativo mínimo exigido, conforme disposto no subitem 6.2 deste Termo;
- b) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, observando o quantitativo mínimo definido no item 7.1 deste Termo;
- c) os materiais necessários à proteção de todos os bens que serão transportados;
- d) os uniformes, os equipamentos de proteção individual (EPI) e seus complementos que deverão ser obrigatoriamente utilizados por todos os

funcionários da Contratada, sem ônus adicional à Contratante, conforme exigência contida na Portaria n. 3214/78 do MTE – NR 6, alterada pela Portaria n. 25/2011;

e) as condições de escoamento dos prédios e os prazos definidos no projeto;

f) se for o caso, a autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento que se faça necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

10.2 – A Contratada se obriga ainda:

10.2.1 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inc. XIII do art. 55 da Lei n. 8.666/93).

10.2.2 – Não transferir no todo ou em partes o objeto da contratação.

10.2.3 – Fornecer à fiscalização designada pela Administração todas as informações e esclarecimentos necessários à correta operacionalização da mudança.

10.2.4 – Substituir imediatamente o preposto, o funcionário e o veículo considerados inaptos às atividades, sempre que solicitado pela Fiscalização do contratante.

10.2.5 – Empregar, apenas materiais de primeira qualidade, ferramentas necessárias, mão-de-obra especializada, que obedeçam à proposta e às especificações, sob pena de impugnação destes pela Fiscalização.

10.2.6 – Adotar medidas preventivas à ocorrência de danos à infraestrutura, aos bens do Tribunal e a terceiros.

10.2.7 – Responsabilizar-se por qualquer dano à infraestrutura ou bens do Tribunal que venham a ser danificados na montagem, desmontagem, transporte, armazenamento, instalação e reinstalação dos objetos;

10.2.7.1 – Em caso de danos em alvenaria, divisórias, vidros, pisos, pintura e demais elementos e acabamentos das edificações, em decorrência de atos relacionados com o objeto desta contratação, reparos deverão ser efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal da fiscalização.

10.2.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive no que concerne a equipamentos, remuneração de mão-de-obra, veículos, seguros, ferramentas e demais utensílios necessários ao bom andamento dos serviços.

10.2.9 – Responder por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados, durante o período de execução dos serviços.

10.2.10 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e decorrentes desta contratação.

10.2.11 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou

dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.2.12 – Respeitar o sistema e as normas de segurança do Contratante, fornecendo todas as informações solicitadas pelos responsáveis do setor no Tribunal.

10.2.13 – Disponibilizar lacres dos baús, com numeração sequencial e não repetida, que serão utilizados em todos os deslocamentos dos caminhões com bens do Tribunal.

10.2.14 – Comprovar, por meio de documento hábil, que os bens a serem transportados estão segurados pelo valor declarado, conforme Ordem de Serviço emitida pelo TRF1, observadas as normas que disciplinam a Responsabilidade Civil do Transportador de Cargas.

11 - RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA

GRUPO	DESCRIÇÃO
Aparelhos de medição	Balança mecânica, balança eletrônica, balança de precisão, cronômetro, luxímetro, multímetro, paquímetro, temohigrômetro digital e outros.
Aparelhos e equipamentos de comunicação	Antena, fac-símile, aparelho telefônico, bloqueador, caixa telefônica, transceptor e outros.
Aparelhos e utensílios odontológicos e hospitalares	Aparelho de analgesia, aparelho de pressão, aparelho de raio-x, armário com vitrine, autoclave, bacia inox, balão de oxigênio, balança, balde de lixo, bandejas, biombo, braçadeira para injeção, cabo de bisturi, cadeira de rodas, cama hospitalar, carrinho para curativo, carrinho para transporte de cilindro, cilindro de oxigênio, colchonete, desfibrilador, destruidor de agulhas, eletrocardiógrafo, escadinha, esfignomanômetro, espelho, estetoscópio, estojo, estufa, foco de luz, inalador ultrassônico, instrumentos, laringoscópio, maca, maleta, monitor cardíaco, nebulizador, negatoscópio, otoscópio, pinça, refletor, regulador, suporte, tambor para espéculos, mesa para exame e outros.
Aparelhos e utensílios domésticos	Ar-condicionado, aspirador, batedeira, botijão de gás, cafeteira, circulador de ar, conjunto de chá e café, enceradeira, escada, exaustor, extrator de suco, faqueiro, fogão, forno elétrico, forno microondas, freezer, frigobar, geladeira, grill, liquidificador, máquina p/ café expresso, sanduicheira, suporte para água mineral, suporte para microondas, conjunto de copos, pratos e talheres, tapete, umidificador de ar e outros.
Equipamentos, proteção, segurança e socorro	Cofre, câmera, extintor, guarita tipo cabine, pórtico de segurança, sinalizador, suporte para extintor e outros.
Equipamentos para áudio, vídeo e fotos	Amplificador, antena, aparelho de som, apontador, caixa de som, caneta laser, coluna sonora, controlador, DVD,

	filmadora, fones, gerador de caracteres, gravador, câmera fotográfica, microfone, home theater, mixer, painel eletrônico, pedestal, projetor, pré-amplificador, rack, radiogravador, retroprojetor, receptor e transmissor de áudio e vídeo, suporte, tape cassete, tela de projeção, televisor, vídeo cassete e outros.
Máquinas e equipamento diversos.	Bebedouro elétrico, bicicletário, borracha elétrica, carrinho para suporte, carrinho para transporte de material, coletor de copos, cortador de grama, containers, copiadoras, compressor de ar, empilhadeira, equipamento de microfilmagem, grampeadores, fragmentadoras de papel, guilhotina, máquina franqueadora, maletas, máquina plastificadora, perfuradores, pedestal, porta-banner, ventilador e outros.
Mobiliário em geral	Abajour, aparador, apoio de pés, armário, arquivo, balcão, bancadas em madeira banco, banquetas, cabide, cadeira, carrinho, cavalete, clavicular, cofre, conector, conjuntos de mesa e sofá, divisória de posto de trabalho, escada, espelho, estante, extensor, gaveteiro, guarda-roupa, mastro para bandeira, mesa, moldura, painel, poltrona, posto de trabalho em madeira, prancheta, prateleira, púlpito, quadro, quadro de aviso, quadro brancos, rack, relógio, sofá, suporte, tapete, tablado, tela de projeção, vitrine expositora e outros.
Mobiliário antigo e obra de arte	Arca oratório, chapeleira, mesa de reunião, mesa de centro, mesa de trabalho, poltrona, porta-bandeira, quadro, vaso e outros.
Equipamentos de informática	Analizador de rede, câmera de vídeo para captura internet, câmera de documentos, concentrador de rede HUB, concentrar FDDI, duplicadora de CD/DVD, estação de trabalho composta de CPU, monitor LCD, mouse, teclado, caixa de som, impressoras, impressora plotter, modem, módulo de expansão para switch, monitor, no break, notebook, quadro eletrônico, roteador de rede, storage, scanner, servidor de dados, sistema de armazenamento de dados, switch, gravadora de CD/DVD, testador de fibra ótica, unidade de disco ZIP Drive, unidade de expansão com discos rígidos, racks de acondicionamento de periféricos, urnas eletrônicas e outros.
Materiais diversos	Bens de consumo do estoque do almoxarifado, mapa geoconviário, processos, documentos de arquivo local, livros, produtos de limpeza, pertences de trabalho pessoais, rack metálico para armazenamento de material, urnas de lona e outros.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2012

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000	M ³	Serviço de mudança de mobiliário, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos, materiais de escritório, livros, documentos, processos e afins, entre Edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília/DF.		

OBS:

- 1- O percentual do seguro (ad valorem) é prefixado em 0,07% (sete centésimos por cento) e incidirá, a cada contratação, sobre o valor declarado, pelo Tribunal, dos bens a serem transportados.
- 2- O valor total dos bens está estimado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A cada contratação será informado o valor dos bens a serem transportados, com vistas ao cálculo do seguro.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2012

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2012 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE EDIFÍCIOS DO CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

Aos __ dias do mês de _____ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 6721/2011 – TRF** e fundamento na **Lei 10.520/2002, Decretos 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010, Lei Complementar 123/2006, Pregão Eletrônico ____/2012 e Ata de Registro de Preço ____/2012**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da **Lei nº 8.666/1993**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____, CEP: _____, tel: _____ fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliada _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na prestação de serviço de mudança de mobiliário, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos, materiais de escritório, livros, documentos, processos e afins, entre edifícios do Contratante, em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste em efetuar os serviços de transferência de bens móveis entre os prédios ocupados por esta Corte.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3.2 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.3 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

3.4 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.5 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução do serviço contratado;

3.6 - manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação;

3.7 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas de funcionamento (disciplina, segurança. etc.), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

3.8 - executar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais e regulamentares a que está sujeita à execução dos mesmos;

3.9 – apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço, o planejamento para a execução dos serviços, com vistas à aprovação da fiscalização;

3.9.1 – O planejamento deverá conter, entre outras informações:

3.9.1.1 - tamanho e a quantidade dos caminhões a serem utilizados, respeitando o quantitativo mínimo exigido, conforme disposto no contrato;

3.9.1.2 - quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, observando o quantitativo mínimo definido na Cláusula Nona deste contrato;

3.9.1.3 - materiais necessários à proteção de todos os bens que serão transportados;

3.9.1.4 - uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e seus complementos, que deverão ser obrigatoriamente utilizados por todos os funcionários da Contratada, sem ônus adicional ao Contratante, conforme exigência contida na Portaria n. 3214/78 do MTE – NR 6, alterada pela Portaria n. 25/2011;

3.9.1.5 - condições de escoamento dos prédios e prazos definidos no projeto;

3.9.1.6 - autorização especial de trânsito, se for o caso, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos ou qualquer outro documento ou procedimento que se faça necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado;

3.10 – comprovar, até a data prevista para a realização do transporte, que os bens a serem transportados estão segurados;

3.11 – fornecer à fiscalização designada pela Administração todas as informações e esclarecimentos necessários à correta operacionalização da mudança;

3.12 – substituir imediatamente o preposto, funcionário e veículo considerados inaptos às atividades, sempre que solicitado pela fiscalização do Contratante;

3.13 – empregar materiais de primeira qualidade, ferramentas necessárias, mão-de-obra especializada, que obedeçam à proposta e às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização;

3.14 – adotar medidas preventivas à ocorrência de danos à infraestrutura/instalações, aos bens do Contratante e a terceiros;

3.15 – responsabilizar-se por qualquer dano à infraestrutura/instalações, bens do Contratante ou de terceiros, que venham a ser danificados na montagem, desmontagem, transporte, armazenamento, instalação e reinstalação dos objetos;

3.15.1 – reparar os danos em alvenaria, divisórias, vidros, pisos, pintura e demais elementos e acabamentos das edificações, em decorrência de atos relacionados com o objeto desta contratação, que deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal da fiscalização;

3.16 – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive no que concerne a equipamentos, remuneração de mão-de-obra, veículos, seguros, ferramentas e demais utensílios necessários ao bom andamento dos serviços;

3.17 – respeitar o sistema e as normas de segurança do Contratante, fornecendo todas as informações solicitadas pelos responsáveis do setor do Contratante;

3.18 – disponibilizar lacres dos baús, com numeração sequencial e não repetida, que serão utilizados em todos os deslocamentos dos caminhões com bens do Contratante;

3.19 – não transferir no todo ou em parte o objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

4.1 – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da objeto contratado, inclusive permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências das unidades previstas no programa de mudança, desde que seus nomes tenham sido previa e formalmente informados à fiscalização do Contratante.

4.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes, prepostos e empregados credenciados da Contratada.

4.4 - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.5 - Prestar auxílio e acompanhamento necessário à correta identificação dos objetos da mudança.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços objeto desta contratação será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designado pelo Contratante, com número suficiente de servidores para acompanhamento de mudanças simultâneas, tanto nos locais de origem como nos de entrega dos bens.

5.1 – A comissão será apoiada por servidor representante de cada unidade administrativa em transferência, que se responsabilizará pelo ordenamento dos bens para embalagem, identificação das caixas, recebimento e conferência da entrega e disposição dos bens nos locais previstos.

5.2 – A comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 – A comissão deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para a adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.5 – Compete, ainda, à comissão de fiscalização:

5.5.1 – Apresentar à Contratada o planejamento detalhado da mudança;

5.5.2 – Solicitar à Contratada a substituição dos objetos danificados/extraviados;

5.5.3 – Aferir a cada viagem, em conjunto com o representante da Contratada, a metragem dos bens transportados, anotando em planilha a data, unidade, placa do caminhão, nome do motorista, capacidade do baú, a cubagem dos bens transportados e eventuais ocorrências.

5.6 – Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto à sua execução, a comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença;

5.6.1 – Vencido o prazo acima mencionado, sem manifestação da empresa, a comissão comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, a qual realizará a juntada das garantias aos autos do processo de contratação.

5.6.2 – Em se tratando de garantia na modalidade de Caução em Dinheiro e não havendo manifestação da empresa no prazo estabelecido no item 1, a comissão encaminhará os autos à SECAD para autorizar, se for o caso o recolhimento dos valores à União.

CLÁUSULA SEXTA — DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada incide em serviço de transporte, com caminhão do tipo “baú”, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, embalagens, equipamentos e ferramentas, visando o transporte de mobiliários, equipamentos em geral, processos e documentos, cofres, materiais de consumo e demais bens pertencentes ao patrimônio do Tribunal.

6.1 - O Projeto de Mudança prevê o transporte dos bens de Unidades do TRF1 entre os seguintes edifícios/endereços:

6.1.1 - Sede I do TRF1 – Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF;

6.1.2 - Sede II do TRF1 – SAS Quadra 02, Bloco K – Brasília/DF;

6.1.3 - FUNASA – SAS Quadra 04, Bloco N – Brasília/DF;

6.1.4 - Dona Marta XVIII – SAS, Quadra 2, Lote 7A- Brasília/DF;

6.1.5 - Adriana – SBS Quadra 2, Bloco D - Brasília/DF;

6.1.6 - Cidade de Cabo Frio – SEPN Quadra 510, Bloco C Lote 8 – Brasília/DF;

6.1.7 - Galpão do CJF - SAAN Quadra 01 lotes 10/70;

6.1.8 – Antiga Sede do TSE - Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF;

6.1.9 – Antigo Anexo I do TSE - Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF.

6.2 - A distância entre os endereços acima indicados é inferior a 20 Km.

6.3 - Serão objetos de mudança bens do tipo mobiliário, equipamentos mecânicos e de informática, utensílios em geral, material de escritório, documentos e outros, consoante relação exemplificativa constante do Anexo I.

6.4 – Deverão estar inclusos nos preços cotados todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive seguro para a carga a ser transportada, embalagem e desembalagem de bens, montagem e desmontagem de mobiliário, transporte entre as salas de origem e destino.

6.5 – O valor total da carga, para efeito desta contratação, é estimado em R\$ _____ (_____).

6.7 – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço expedida pelo Contratante, após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS EMBALAGENS

A Contratada será responsável pela embalagem dos objetos da mudança e pelo fornecimento de todo o material para este procedimento, inclusive por sua identificação.

7.1 – A Contratada deverá dispor de quantidade suficiente de embalagens para o cumprimento do cronograma da mudança, visando a execução dos serviços.

7.2 – A Contratada deverá disponibilizar, ainda os seguintes itens, que não excluem outros para a perfeita execução dos serviços: cobertores, papelões ondulados, plásticos bolha, caixas de papelão, engradados de madeira, “pallets”, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, isopores, veículos e equipamentos para transporte de carga em geral, ferramentas para desmontagem e montagem de móveis e equipamentos, cintas para movimentação de cargas pesadas, entre outros, tudo de acordo com a natureza do bem a ser transportado, de forma a assegurar sua integridade.

7.2.1 – Com vistas a garantir maior qualidade das embalagens, as caixas de papelão deverão ser do tipo triplex.

7.3 – Para os equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, e seus respectivos acessórios, tais como: datashow, envelopadora, hub, notebook, plotter, retroprojetor, scanner, switch, transceptor portátil, unidades de CD Rom e outros de natureza similar, deverão ser observados o seguintes procedimentos:

a) Embalagem individual, em caixas reforçadas, com a identificação de "frágil", contendo cabos lógicos, cabos de energia e/ou adaptadores.

b) Proteção com plástico bolha, papelão ondulado e isopor, de forma a evitar quebra dos cantos e a fundamentos.

c) Identificação dos volumes por etiquetas, contendo o nome da unidade desinstalada e o nome do usuário, cujas informações serão prestadas pelo Contratante no ato da embalagem.

7.4 – A desinstalação, instalação e ativação dos equipamentos de informática serão realizadas exclusivamente por técnicos do Setor de Apoio ao Usuário deste Tribunal, permanecendo sob responsabilidade da Contratada a embalagem, identificação, transporte e desembalagem.

7.5 – Em se tratando das estações de trabalho, considerando suas dimensões e fragilidade, a empresa deverá desmontá-las, sendo as suas partes devidamente identificadas e transportadas em conjunto, de forma a facilitar a montagem no local de destino.

7.6 – Todo o material utilizado na mudança, como as caixas de papelão, fitas, plásticos bolha, entre outros, deverá ser recolhido pela Contratada ao final de cada etapa da mudança.

CLÁUSULA OITAVA — DO TRANSPORTE

Para realização do transporte, a Contratada deverá utilizar caminhões tipo baú, em bom estado de conservação, protegidos internamente com mantas acolchoadas. Deverão apresentar identificação visível da Contratada, com documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

8.1 – Os veículos a serem utilizados na mudança deverão ser vistoriados antecipadamente e aprovados pelo Contratante.

8.2 – A Contratada deverá dispor de frota mínima composta de 04 (quatro) caminhões com baús de capacidade volumétrica de 40 a 60 m³.

8.2.1 – Carretas não poderão ser utilizadas na prestação desses serviços devido às restrições de circulação e manobras nas imediações dos edifícios. Por esse fato, somente será permitida a utilização de caminhões com 2 ou 3 eixos.

8.3 - A Contratada deverá seguir o cronograma previsto no Projeto de Mudança a ser definido pelo Contratante, mesmo havendo possibilidade de o transporte ocorrer sem a ocupação integral do baú.

8.4 - Para os dias de chuva, deverá ser providenciada a cobertura da entrada do caminhão (por exemplo, toldo) de forma a impedir a interrupção dos trabalhos.

8.5 – Deverão ser disponibilizados caminhões com plataforma elevatória, sempre que a carga o exigir.

8.6 – O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), sem desvio de rota.

8.7 – Os caminhões-baús deverão ser lacrados, com numeração sequencial e não repetida.

8.7.1 - O ato de lacrar e abrir os veículos deverá ser realizado na presença de representante do Contratante.

CLÁUSULA NONA — DO PESSOAL

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, de 01 motorista e 06 ajudantes por caminhão.

9.1 – Os motoristas deverão estar devidamente identificados e credenciados para o transporte, portando documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

9.2 – A Contratada deverá disponibilizar equipes específicas, treinadas e capacitadas para proceder à desmontagem e montagem do mobiliário e/ou equipamentos, identificação, embalagem e desembalagem de objetos, tanto nas salas de origem, quanto nas de destino de cada unidade em mudança.

9.3 – A Contratada deverá informar ao Contratante, com 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação dos serviços, a relação dos prepostos e dos funcionários que irão ter acesso às suas dependências, fornecendo nome e número de documento pessoal.

9.4 – A Contratada indicará 02 (dois) prepostos (encarregados) que supervisionarão pessoalmente todas as etapas da mudança e responderão por todos os atos praticados pelo pessoal da empresa no cumprimento dos itens contratuais. Estes prepostos atuarão como intermediários entre a empresa e a fiscalização do contrato.

9.5 – Os funcionários da Contratada deverão atuar devidamente uniformizados, portando identificação (tipo crachá) com nome/logotipo da empresa, nome do funcionário e função que desempenha.

9.5.1 – Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso a áreas dos edifícios senão àquelas relacionadas ao seu trabalho.

9.6 – A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a Contratada será feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou por documento admitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS HORÁRIOS

Os serviços contratados poderão ser realizados no período das 9 às 18 horas dos dias úteis, **exceto quanto aos edifícios Funasa e Sede I, cuja movimentação e transporte dos bens deverão ocorrer aos sábados, domingos e feriados.**

10.1 – Caso haja algum impedimento para o descarregamento do caminhão no destino, por questões de horário avançado ou demais fatos supervenientes, o caminhão deverá permanecer lacrado, nas dependências do Tribunal, em local a ser definido pela fiscalização.

10.1.1 – A Divisão de Segurança ficará responsável pela guarda do caminhão nas dependências do Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos e eventuais extravios dos bens transportados, que deverão ser acondicionados nos caminhões de forma adequada, observando sua capacidade de empilhamento e resistência mecânica.

11.1 – Em caso de avaria/extravio, deverá ser providenciado o reparo do bem em empresa especializada ou a sua substituição por outro objeto idêntico (mesma marca e modelo) ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação encaminhada pela fiscalização.

11.5 – Os reparos deverão ser garantidos por três meses e os equipamentos substituídos por um ano.

11.6 – Na hipótese de avaria/dano em bem que esteja em garantia legal/contratual, a Contratada deverá observar as normas a estes vinculadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

12.1 - Provisoriamente, ao término da mudança de cada unidade administrativa (nível igual ou superior a divisão), mediante termo circunstanciado expedido e assinado pela Comissão de Fiscalização, pelo representante da unidade e pelo preposto da Contratada, em até 05 (cinco) dias da reinstalação;

12.2 - Definitivamente, ao final de todos os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pela Comissão de Fiscalização e pelo preposto da Contratada, em até 10 (dez) dias, após vistoria que comprove a perfeita execução dos serviços, observando-se o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

12.3 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de execução dos serviços, nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Contratante.

12.4 – Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO PAGAMENTO

O faturamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, de acordo com a cubagem dos bens efetivamente transportados.

13.1 - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

13.2 – O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante;

13.3 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

13.4 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

13.5 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.6 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

13.7 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ _____ (_____)**.

14.1 - O preço constante no *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no **Programa de Trabalho _____**, **Elemento de Despesa _____** e **Unidade Orçamentária _____**.

15.1 - Foi emitida a **Nota de Empenho _____**, em **__/__/____**, no valor de **R\$ _____ (_____)**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, foi prestada pela Contratada garantia na modalidade _____, mediante **Apólice n.** _____, emitida pela _____, com vencimento em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, que terá o seu valor alterado caso haja redução ou aumento no objeto contratado.

16.1 - Se o valor da garantia, ou parte desta, for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

16.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

16.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, de acordo com o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

16.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, **no prazo de até 07 (sete) dias úteis** contados a partir do pedido da , desde que extinto o contrato, e cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

17.2 – O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados neste contrato sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso;

17.3 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada à Administração do Contratante, até o vencimento do

prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.5 - Vencido o prazo proposto e aceito sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo das multas previstas nos **subitem 17.2** desta cláusula.

17.6 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **subitem 17.3** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.7 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte **não entregue ou não executada**.

17.8 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no *caput* desta cláusula.

17.9 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito da garantia ou dos valores que lhe forem devidos, recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

17.10 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

17.11 - Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, c/c o art. 80, todos da Lei 8.666/1993**.

19.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ___ de _____ de 2012.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATANTE



ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2012

RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA

GRUPO	DESCRIÇÃO
Aparelhos de medição	Balança mecânica, balança eletrônica, balança de precisão, cronômetro, luxímetro, multímetro, paquímetro, temohigrômetro digital e outros.
Aparelhos e equipamentos de comunicação	Antena, fac-símile, aparelho telefônico, bloqueador, caixa telefônica, transceptor e outros.
Aparelhos e utensílios odontológicos e hospitalares	Aparelho de analgesia, aparelho de pressão, aparelho de raio-x, armário com vitrine, autoclave, bacia inox, balão de oxigênio, balança, balde de lixo, bandejas, biombo, braçadeira para injeção, cabo de bisturi, cadeira de rodas, cama hospitalar, carrinho para curativo, carrinho para transporte de cilindro, cilindro de oxigênio, colchonete, desfibrilador, destruidor de agulhas, eletrocardiógrafo, escadinha, esfigmomanômetro, espelho, estetoscópio, estojo, estufa, foco de luz, inalador ultrassônico, instrumentos, laringoscópio, maca, maleta, monitor cardíaco, nebulizador, negatoscópio, otoscópio, pinça, refletor, regulador, suporte, tambor para espéculos, mesa para exame e outros.
Aparelhos e utensílios domésticos	Ar-condicionado, aspirador, batedeira, botijão de gás, cafeteira, circulador de ar, conjunto de chá e café, enceradeira, escada, exaustor, extrator de suco, faqueiro, fogão, forno elétrico, forno microondas, freezer, frigobar, geladeira, grill, liquidificador, máquina p/ café expresso, sanduicheira, suporte para água mineral, suporte para microondas, conjunto de copos, pratos e talheres, tapete, umidificador de ar e outros.
Equipamentos, proteção, segurança e socorro	Cofre, câmera, extintor, guarita tipo cabine, pórtico de segurança, sinalizador, suporte para extintor e outros.
Equipamentos para áudio, vídeo e fotos	Amplificador, antena, aparelho de som, apontador, caixa de som, caneta laser, coluna sonora, controlador, DVD, filmadora, fones, gerador de caracteres, gravador, câmera fotográfica, microfone, home theater, mixer, painel eletrônico, pedestal, projetor, pré-amplificador, rack, radiogravador, retroprojetor, receptor e transmissor de áudio e vídeo, suporte, tape cassete, tela de projeção, televisor, vídeo cassete e outros.
Máquinas e equipamento diversos.	Bebedouro elétrico, bicicletário, borracha elétrica, carrinho para suporte, carrinho para transporte de

	material, coletor de copos, cortador de grama, containers, copiadoras, compressor de ar, empilhadeira, equipamento de microfilmagem, grampeadores, fragmentadoras de papel, guilhotina, máquina franqueadora, maletas, máquina plastificadora, perfuradores, pedestal, porta-banner, ventilador e outros.
Mobiliário em geral	Abajour, aparador, apoio de pés, armário, arquivo, balcão, bancadas em madeira banco, banquetas, cabide, cadeira, carrinho, cavalete, claviculário, cofre, conector, conjuntos de mesa e sofá, divisória de posto de trabalho, escada, espelho, estante, extensor, gaveteiro, guarda-roupa, mastro para bandeira, mesa, moldura, painel, poltrona, posto de trabalho em madeira, prancheta, prateleira, púlpito, quadro, quadro de aviso, quadro brancos, rack, relógio, sofá, suporte, tapete, tablado, tela de projeção, vitrine expositora e outros.
Mobiliário antigo e obra de arte	Arca oratório, chapeleira, mesa de reunião, mesa de centro, mesa de trabalho, poltrona, porta-bandeira, quadro, vaso e outros.
Equipamentos de informática	Analizador de rede, câmera de vídeo para captura internet, câmera de documentos, concentrador de rede HUB, concentrar FDDI, duplicadora de CD/DVD, estação de trabalho composta de CPU, monitor LCD, mouse, teclado, caixa de som, impressoras, impressora plotter, modem, módulo de expansão para switch, monitor, no break, notebook, quadro eletrônico, roteador de rede, storage, scanner, servidor de dados, sistema de armazenamento de dados, switch, gravadora de CD/DVD, testador de fibra ótica, unidade de disco ZIP Drive, unidade de expansão com discos rígidos, racks de acondicionamento de periféricos, urnas eletrônicas e outros.
Materiais diversos	Bens de consumo do estoque do almoxarifado, mapa geoconviário, processos, documentos de arquivo local, livros, produtos de limpeza, pertences de trabalho pessoais, rack metálico para armazenamento de material, urnas de lona e outros.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2012

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		M³	Serviço de mudança de mobiliário, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos, materiais de escritório, livros, documentos, processos e afins, entre edifícios do TRF 1ª Região, em Brasília/DF.		

OBS:

- 1- O percentual do seguro (ad valorem) é prefixado em 0,07% (sete centésimos por cento) e incidirá, a cada contratação, sobre o valor declarado, pelo Tribunal, dos bens a serem transportados.
- 2- O valor total dos bens está estimado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A cada contratação será informado o valor dos bens a serem transportados, com vistas ao cálculo do seguro.